



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 222/2023/MPC/RMAM

Manaus, 02 de maio de 2023.

Ref. SEI 232-3023 (interno)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**
NESTA

Senhor Diretor-Presidente

Confirmamos o recebimento do Vosso Ofício n. 006/2023-GABINETE/IPAAM, com o convite para participar da Audiência Pública sobre o Relatório de Impacto Ambiental– RIMA da Empresa Eneva S.A.

Contudo, não veio acesso ao Estudo de Impacto Ambiental-EIA em seu inteiro teor, uma vez que o link do vosso ofício é apenas para o relatório de impacto ambiental RIMA.

Se não tiver sido entregue, RECOMENDAMOS que sejam adiadas as audiências públicas até que a Empresa interessada apresente os estudos completos (EIA), de acordo com as especificações e o conteúdo mínimo previsto na Resolução Conama n. 01/1986, e termo de referência do IPAAM, sob pena de nulidade procedimental.

Fixamos para resposta o prazo de cinco dias.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas